

-----ATA NÚMERO TREZE -----

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE,
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2022.-----

----- Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, compareceram os Senhores Vereadores Fernando Manuel Caldeira Saião, que presidiu à reunião; Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota; Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e Maria Jerónima Laranjo Fonseca da Silva. Faltou, por motivo justificado, o Senhor Presidente Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem. -----

----- **HORA.** Estando presente o número legal dos seus membros, o Senhor Vice – Presidente Fernando Saião declarou aberta a reunião eram 9 horas e 30 minutos. -----

----- **ORDEM DE TRABALHOS.**-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. Informações Gerais. **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.** Proposta do Executivo Municipal. **Gabinete de Apoio à Presidência. 1-** Clube de Pessoal da EDP – Delegação de Portalegre/Pedido de Troféu; **2 –** Clube Português do Cão da Serra de Aires – Pedido de Apoio; **3 –** Centro Tecnológico de Técnicas de Construção Sustentáveis – Proposta de Protocolo a celebrar com o Instituto da Construção; Instituto Politécnico de Portalegre; Direção-Geral do Património Cultural e Fórum de Energia e Clima. **Subunidade Orgânica Administrativa, Taxas, Licenças, Arquivo, Expediente Geral e Atendimento ao Cidadão. 1-** Comissão de Festas da Paróquia de Vaiamonte – Festas de Santo António – 2022/ Pedido de Isenção de Taxas – ratificação; **2 –** Clube Monbiketeam – Trail Noturno-2022/Pedido de Isenção de Taxas bem como do aluguer da Sala Polivalente – ratificação. **Subunidade Orgânica de Contabilidade e Finanças. 1 –** Resumo Diário de Tesouraria de 13 de junho de 2022;**2 –** Modificação aos Documentos Previsionais para 2022 – Alteração Orçamental nº.6 e Alteração às Gop's nº.5; **3 –** 2ª. Revisão aos Documentos Previsionais para 2022.**Serviço da Ação Social. 1 –** Manifestação de compra do fogo sito na Rua Luís de Camões nº. 13 em Monforte; **2 –** Alienação do fogo propriedade do Município ao Arrendatário Vitor da Silva Marrucho; **3 –** Renovação do cartão municipal do idoso – 1 processo. **Serviço de Educação e Gestão de Parque Escolar. 1 –** Proposta de Ação Social Escolar para o Ano Letivo 2022/2023;**2 –** Composição do Conselho Municipal de Educação de Monforte. **Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos. 1 –** Santa Casa da Misericórdia de Monforte

– Emissão de certidão – Pedido de Isenção de Taxas. **Período de Intervenção do Público.** -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

----- **INFORMAÇÕES.** -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE FERNANDO SAIÃO.** -----

No uso da palavra, o Senhor Vice-Presidente disse que a equipa sénior de futsal do Futebol Clube Monfortense subiu à II Divisão Nacional e conquistou o título de Campeão Nacional da III Divisão. A cerimónia de entrega do troféu vai ter lugar hoje à tarde no Pavilhão Desportivo Municipal, seguida de uma homenagem aos atletas, treinadores e dirigentes no Salão Nobre dos Paços do Concelho. -----

Despacho nº,6/2022 – Jornada Contínua. Através do despacho em título, o Senhor Vice-Presidente informa que autorizou os trabalhadores afetos à Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, no âmbito dos Serviços de águas, saneamento e resíduos sólidos urbanos; Serviços de espaços verdes e jardins; Serviços de limpeza pública; Cemitérios; Serviços de trânsito e viação; Serviços de eletricidade, iluminação pública e Armazém Municipal, **de 20 de junho a 16 de setembro de 2022**, a desempenharem as funções no regime de horário de jornada contínua, no período compreendido entre as **7,00h e as 13,55h**. O despacho fica condicionado, de modo a que os serviços sejam devidamente assegurados, caso sejam solicitados nesse sentido. **A Câmara tomou conhecimento.** -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.** -----

----- **PROPOSTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.** -----

ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE PORTALEGRE COLHEITA DE SANGUE EM MONFORTE. -----

DELIBERAÇÃO Nº. 208 -----

Cumprindo o calendário das ações previstas para 2022, a Associação vai promover uma colheita de sangue no próximo dia 02 de julho, em Monforte, solicitando idêntico apoio prestado pela Câmara Municipal em anteriores iniciativas. Analisado o assunto, e nada tendo a opor á realização da colheita na data indicada, a Câmara, no uso da competência conferida pela alínea u), nº. 1, artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, assumir a despesa com o almoço dos respetivos dadores e equipa de trabalho. -----

**EQUIPAMENTOS DE USO COLÉTIVO – ABERTURA DA PISCINA MUNICIPAL
DESCOBERTA – PROPOSTA DE ISENÇÃO DE TAXAS. -----**

DELIBERAÇÃO Nº. 209 – Considerando que: Este ano a histórica Piscina Municipal, completa 38 anos! 38 anos de muitas histórias, de muitas vivências, que marcaram inúmeras gerações, onde cada um de nós tem imensas recordações! O Senhor Vice-Presidente propõe submeter à Assembleia Municipal o isenção da taxa para alunos da Universidade Sénior e jovens até aos 18 anos; Lançar o desafio a toda a população de partilhar connosco fotografias que testemunhem momentos destes 38 anos de história. Colocada a votação foi a proposta aprovada, por unanimidade, devendo ser presente à próxima Assembleia Municipal, para os efeitos previsto na alínea b), nº.1, artigo 25º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro.-----

----- GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA -----

1 - CLUBE DE PESSOAL DA EDP - DELEGAÇÃO DE PORTALEGRE/PEDIDO DE TROFÉU; -----

DELIBERAÇÃO Nº. 210 - Por ofício de 02 do corrente mês de junho, o Clube do Pessoal da EDP informa que vai realizar o seu já tradicional convívio de pesca na barragem da Póvoa e Meadas no próximo dia 18 de junho, solicitando a oferta de taça ou troféu. Analisado e discutido o assunto, a câmara deliberou, por unanimidade, disponibilizar um cabaz de produtos promocionais do concelho. -----

2 - CLUBE PORTUGUÊS DO CÃO DA SERRA DE AIRES - PEDIDO DE APOIO.-----

DELIBERAÇÃO Nº.211 -----

Objetivando a organização da Monográfica do Cão Serra de Aires a realizar dia 20 de agosto, integrada nas Festas de Santo Aleixo/2022, o CPCSA- Clube Português do Cão da Serra de Aires solicita apoio na montagem e criação das condições para o bom desenvolvimento da ação, insertas no conjunto de itens acordados e considerados necessários. Considerando que a materialização deste projeto pretende ser criador de dinâmicas de promoção do concelho de Monforte, em particular do Cão da Serra, e de tudo o que ele também representa para a região, a Câmara, depois de analisada e discutida a proposta, deliberou, por unanimidade, ao abrigo do previsto na Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, artº. 33º. nº.1 alínea o), prestar apoio logístico e financeiro no valor de 1.200€. (mil e duzentos euros). -----

**3 - CENTRO TECNOLÓGICO DE TÉCNICAS DE CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEIS -
PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM O INSTITUTO DA**

CONSTRUÇÃO; INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE; DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL E FORÚM DE ENERGIA E CLIMA. -----

DELIBERAÇÃO Nº.212 – -----

Objetivando a criação e dinamização de um Centro Tecnológico de Técnicas de Construção Sustentáveis a implantar em Monforte e definir os termos da parceria, as obrigações e as responsabilidades das partes envolvidas, as quais serão repartidas de acordo com as respetivas competências e recursos disponíveis, a Câmara, no uso da competência própria conferida pelo artigo 33º, nº. 1, alínea r), da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, aprovou, por unanimidade, o modelo de Protocolo de Parceria a estabelecer com o Instituto da Construção; Instituto Politécnico de Portalegre; Direção Geral do Património Cultural e o Fórum da Energia. As atividades a desenvolver ao abrigo do Protocolo de Parceria serão: - Disseminar as diferentes ações e iniciativas em conjunto nos seus canais de comunicação habituais; - Apoiar a realização de ações de disseminação e divulgação das ações desenvolvidas no âmbito da parceria, criando referências positivas da mesma; - Realizar ações de formação; - Colaborar na realização de trabalhos de consultoria técnica especializada, - Colaborar no âmbito de projetos de transferência. O protocolo produz efeitos a partir da sua assinatura, marcada para a próxima segunda-feira, 20 de junho, e vigorará pelo período de 36 meses, podendo ser renovado.-----

-----SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA, TAXAS, LICENÇAS, ARQUIVO, EXPEDIENTE GERAL E ATENDIMENTO AO CIDADÃO -----

1 - COMISSÃO DE FESTAS DA PARÓQUIA DE VAIAMONTE - FESTAS DE SANTO ANTÓNIO - 2022/ PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO. -----

DELIBERAÇÃO Nº.213 –

A solicitação da Comissão de Festas da Paróquia de Vaiamonte, a Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do previsto no nº.3, artigo 35º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Senhor Presidente, que concedeu o licenciamento das Festas de Santo António em Vaiamonte realizadas em 11 e 12 de junho/2022, com isenção do pagamento das respetivas taxas (**52,38€**), em conformidade com o nº.2 do artº. 7º. do Regulamento em vigor.-----

2 - CLUBE MONBIKETEAM - TRAIL NOTURNO - 2022/ PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS BEM COMO DO ALUGUER DA SALA POLIVALENTE – RATIFICAÇÃO. -----

DELIBERAÇÃO Nº.214 –

A solicitação do Clube Monbiketeam, a Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do previsto no nº.3, artigo 35º. da Lei nº.75/2013, de 12 de

setembro, ratificar o despacho do Senhor Presidente, que concedeu o licenciamento da Prova Desportiva – Trail Noturno Monbiketeam 2022 realizada em 11 de junho/2022, bem como o aluguer da sala polivalente, com isenção do pagamento das respetivas taxas (**107,08€**), em conformidade com o n.º.2 do art.º. 7.º. do Regulamento em vigor. ----

----- **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS.** -----

1 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA DE 13 DE JUNHO DE 2022. -----

Presente o resumo do dia treze de junho de dois mil e vinte e dois, o qual acusa um saldo de **1.285.433,16€** (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e três euros e dezasseis cêntimos) assim repartidos: **1.274.277,55€** (um milhão duzentos e setenta e quatro mil duzentos e setenta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos) em Operações Orçamentais, **11.155,61€** (onze mil cento e cinquenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos) em Operações não Orçamentais. **A Câmara tomou conhecimento.** -----

2 - MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2022 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º. 6 E ALTERAÇÃO ÀS GOP'S N.º. 5. -----

DELIBERAÇÃO N.º.215 – Analisada e discutida a proposta, a Câmara ao abrigo do disposto na alínea d) n.º.1, artigo 33.º. da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, deliberou por unanimidade, aprovar a 6.ª. Alteração Orçamental. Foi igualmente presente e aprovada a 5.ª. Alteração às Grandes Opções do Plano. -----

3 - 2ª REVISÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2022.-----

DELIBERAÇÃO N.º.216 – Atendendo à incorporação do saldo orçamental da gerência anterior na posse do serviço, com exclusão das verbas consignadas, a Câmara aprovou, por unanimidade, a 2.ª. Revisão Orçamental e a 2.ª. Revisão às Gop's. Conforme previsto no artigo 33.º., n.º.1, alínea c) da Lei n.º.75/2013 de 12 de setembro, vão os documentos ser presentes à próxima sessão da Assembleia Municipal, marcada para 24 de junho. -----

----- **SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL** -----

1 - MANIFESTAÇÃO DE COMPRA DO FOGO SITO NA RUA LUÍS DE CAMÕES N.º. 13 EM MONFORTE. -----

DELIBERAÇÃO N.º.217 – No âmbito do Regulamento de Alienação dos Fogos Propriedade do Município aos seus Arrendatários e Alienação de Fogos Devolutos, o arrendatário António Miguel Correia Serrano, veio manifestar a intenção de compra do fogo onde reside, sito na Rua Luís de Camões n.º.13 – Monforte, descrito na

Conservatória do Registo Predial sob o n.º.1769 da freguesia de Monforte, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial n.º.1108 da freguesia de Monforte, pelo preço de **32.055,18€**, com pagamento em prestações mensais, sendo que o número será objeto de negociação, não podendo ser superior a **240** prestações. Analisada a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, iniciar o processo de venda do referido fogo. -----

2 - ALIENAÇÃO DO FOGO PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO ARRENDATÁRIO VITOR DA SILVA MARRUCHO. -----

DELIBERAÇÃO N.º.218 – Na sequência da deliberação de aceitação da manifestação de compra apresentada pelo interessado **Vitor da Silva Marrucho**, e de negociação do número de prestações apresenta-se, para aprovação, o seguinte plano de pagamento relativo ao fogo T3, sito na Rua Luís de Camões n.º 21, descrito na Conservatória do Registo Predial de Monforte sob o n.º 1773 da freguesia de Monforte, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1116 da freguesia de Monforte, que será vendido pelo preço de **32.055,18€** (trinta e dois mil, cinquenta e cinco euros e dezoito cêntimos), através do pagamento de **240** prestações mensais, sendo as primeiras 239 prestações de valor unitário de **133,56€** (cento e trinta e três euros e cinquenta e seis cêntimos) e a última prestação de valor unitário de **134,34€** (cento e trinta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos), o qual implicará reserva de propriedade a favor da Câmara até ao pagamento integral do preço pelo adquirente. A primeira prestação vencerá no dia 10 do mês seguinte à celebração da escritura nos termos do artº 7, nº3 do Regulamento. O adquirente declara ainda ter tomado conhecimento do Regulamento Municipal. **Proposta aprovada, por unanimidade.** -----

3 - RENOVAÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO - 1 PROCESSO. -----

DELIBERAÇÃO N.º.219 - De acordo com o artigo 10º. do Regulamento em vigor, o cartão municipal do idoso tem a validade de três anos, sendo renovável mediante prova de que os requisitos se mantêm. Vista a informação e decisão final da comissão de análise, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo de renovação do cartão municipal do idoso a António Mesquita. -----

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO DE PARQUE ESCOLAR -----

1 - PROPOSTA DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2022/2023. ----

DELIBERAÇÃO N.º.220 - Dando cumprimento ao previsto na alínea hh) do n.º 1 do Artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal

“deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, manuais escolares e atribuição de auxílios económicos a estudantes” e considerando o previsto no Artigo 33º do DL nº 21/2019, de 30 de janeiro. **A. AUXÍLIOS ECONÓMICOS - A. 1. APOIOS ALIMENTARES - A.1.1. PROGRAMA DE LEITE ESCOLAR** - Fornecimento de leite escolar, diária e gratuitamente, ao longo de todo o ano letivo às crianças que frequentam a educação **pré-escolar** e os alunos do **1º ciclo do ensino básico**. **A.1.2 REFEITÓRIO ESCOLAR** - O fornecimento das refeições escolares nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico (1º, 2º e 3º ciclo) é gerido pela câmara municipal. O preço das refeições a fornecer às crianças e aos alunos nos refeitórios escolares e demais regras sobre o respetivo pagamento são os definidos pelo Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho nº 5296/2017, de 16 de julho. Comparticipação das refeições: 100% do preço da refeição para os alunos do Escalão A. 50% do preço da refeição para os alunos do Escalão B. **A. 2. LIVROS E OUTRO MATERIAL ESCOLAR - A.2.1. LIVROS** - Aquisição e entrega da totalidade das fichas de trabalho a todos os alunos do 1º Ciclo. **A.2.2. Material Escolar¹** - Pré-Escolar, Ensino Básico (1º, 2º e 3º Ciclo) - Comparticipação no valor de 16€ - Escalão A - Comparticipação no valor de 8€ - Escalão B. **A.2.3. Visitas de Estudo programadas no âmbito das atividades curriculares:** Pré-Escolar, Ensino Básico (1º, 2º e 3º Ciclo) - Comparticipação no valor de 20€ - Escalão A - Comparticipação no valor de 10€ - Escalão B. **B. TRANSPORTES - B.1. TRANSPORTES ESCOLARES** - Corresponde ao Plano Municipal de Transportes, que é o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local da residência e o local do estabelecimento de ensino da rede pública, frequentado pelos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário. A elaboração e a aprovação do plano de transporte escolar é da competência da câmara municipal, após discussão e parecer do conselho municipal de educação e deverá ser aprovado até 1 de Agosto de cada ano. **B.2. Visitas de Estudo programadas no âmbito das atividades curriculares:** Ensino Pré-Escolar e 1º Ciclo - Dentro do Concelho: Sem limite de quilómetros; - Fora do Concelho: 500 km por Pré-Escolar por freguesia e 500 Km por 1º Ciclo por freguesia. Nota: na freguesia de Monforte consideram-se duas salas de Jardim de Infância. 2º e 3º Ciclo do Ensino

¹ Apoio operacionalizado conforme anexo I

Básico - Dentro do Concelho: Sem limite de quilómetros; - Fora do Concelho: 2 visitas por nível de escolaridade com o limite máximo de 500 Km. O cumprimento deste apoio carece do envio atempado, por parte do Agrupamento, da calendarização das visitas de estudo prevista, devendo discriminar, data, destino, número de alunos e docentes e horário previsto de partida e regresso. A planificação das visitas deverá obedecer a um intervalo mínimo de 2 dias. **Analizada e discutida a proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade.**-----

2 – COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONFORTE.--

DELIBERAÇÃO N.º.221 – Para efeitos do previsto no artigo 58º do DL N.º 21/2019, de 30 de janeiro, com as alterações entretanto ocorridas, apresenta-se para deliberação de nomeação do Conselho Municipal de Educação a seguinte proposta de composição: 1 - Integram o conselho municipal de educação: a) O presidente da câmara municipal, que preside; **Gonçalo Lagem** - b) O presidente da assembleia municipal; **Rui Maia da Silva** - c) O vereador responsável pela educação; **Mariana Trindade Mota** - d) O presidente da junta de freguesia, eleito pela assembleia municipal em representação das freguesias do concelho; **Joaquim Peixe** - e) O representante do departamento governamental responsável pela área da educação; **Ana Maria Silva Santos** - f) O representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional respetiva; **Teresa Godinho / Carla Lázaro** - g) Os diretores dos agrupamentos de escolas e de escolas não agrupadas da área do município. **António Parreira**. 2 - Integram ainda o conselho municipal de educação os seguintes representantes, desde que as estruturas representadas existam no município: a) Um representante das instituições de ensino superior público; **não aplicável** - b) Um representante das instituições de ensino superior privado; **não aplicável** - c) Um representante do pessoal docente do ensino secundário público; **não aplicável** - d) Um representante do pessoal docente do ensino básico público; **Dulce Maria Baptista Parreira** - e) Um representante do pessoal docente da educação pré-escolar pública; **Anabela Traguil Durão** - f) Um representante de cada um dos conselhos pedagógicos dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas; **Adriana Maria Bambulo Rosa** - g) Um representante dos estabelecimentos de educação e de ensino básico e secundário privados; **não aplicável** - h) Dois representantes das associações de pais e encarregados de educação; **Mónica Bagorro / Maria Cláudia Vinagre** - i) Um representante das associações de estudantes; **não aplicável** - j) Um representante das

instituições particulares de solidariedade social que desenvolvam atividade na área da educação; **Anabela Janeco** - k) Um representante dos serviços públicos de saúde; **Aldina Gavado Rasquinho** - l) Um representante dos serviços da segurança social; **Maude Julie Hoffmann Morgado** - m) Um representante dos serviços de emprego e formação profissional; **Maria da Conceição Ferreira e Silva / Madalena Maria Martins Dias** - n) Um representante dos serviços públicos da área da juventude e do desporto; **Dina Isabel Ceia Martinho Crespo** - o) Um representante das forças de segurança; **Pedro Coimbra** - p) Um representante do conselho municipal da juventude.

não aplicável - 3 - Os representantes a que se referem as alíneas c), d) e e) do número anterior são eleitos pelos docentes do respetivo grau de ensino. 4 - Os representantes a que se refere a alínea f) do n.º 2 são eleitos pelos membros do conselho pedagógico, não podendo ser designado o diretor. 5 - De acordo com a especificidade das matérias a discutir no conselho municipal de educação, pode este deliberar que sejam convidadas a estar presentes nas suas reuniões personalidades de reconhecido mérito na área de saber em análise. 6 - Nas ausências e impedimentos do presidente da câmara municipal, o vereador responsável pela educação preside ao conselho municipal de educação. **Proposta aprovada, por unanimidade, devendo ser presente à Assembleia Municipal, marcada para o próximo dia 24 de junho. ---**

UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -----

1 - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONFORTE - EMISSÃO DE CERTIDÃO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS.-----

DELIBERAÇÃO Nº.222 – Vem a Santa Casa da Misericórdia de Monforte solicitar a emissão de certidão em como o prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Assumar sob o artigo 412º. e descrito na conservatória do registo predial com o nº.178/19910411, propriedade da Santa Casa, foi construído antes de 07 de agosto de 1951. Simultaneamente, solicita a isenção de taxas administrativa e urbanísticas. De acordo com a linha a), do nº.1, do artigo 9º. da secção I do Capítulo III, do Regulamento de Taxas Urbanísticas e Administrativas desta Autarquia, encontra-se prevista a redução das taxas solicitada, onde se pode ler: “ Estão isentas do pagamento de taxas urbanísticas quando as operações urbanísticas a realizar forem destinadas a utilização própria, as seguintes pessoas/entidades: a) Pessoas coletivas

de direito público, direito privado ou de utilidade pública administrativa, às quais a lei também confira tal isenção.-----

VOTAÇÃO – Analisada a proposta e a informação técnica anexa, a Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a instituição do pagamento das taxas associadas ao processo em título.-----

-----**ENCERRAMENTO.** Não havendo público presente e mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 11 horas e 45 minutos.-----

-----**APROVAÇÃO EM MINUTA.** Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze, depois de lida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos. -----

A CÂMARA

O SECRETÁRIO
